



MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE
PODER LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024.05.20

(Fundamentação Legal Artigo 74, inciso I, c/c Artigo 72 da Lei Federal 14.133/21)

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).



AUTUAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024.05.20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Eduardo Gonçalves Amorim, Agente de Contratação, o subscrevo.

Altaneira/CE, 20 de maio de 2024.

Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de Contratação



SOLICITAÇÃO

Altaneira/CE, 15 de maio de 2024.

Senhor Agente de Contratação,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica, quanto aos aspectos legais, à Inexigibilidade que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE.

Segue anexo, justificativa para futura contratação.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Francisco Claudovino Nogueira Soares
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Altaneira

Ao Senhor
Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de Contratação
NESTA



JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade

Vimos através do presente, apresentar justificativa acerca da necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, por um período de 12 (doze) meses, que serão pagos mediante a apresentação de faturas mensais, de acordo com o exposto a seguir:

Considerando a demanda por energia elétrica nesta casa legislativa do Município de Altaneira/CE, o qual está conectado à rede elétrica, e diante da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam fornecimento de energia elétrica junto à Companhia Energética do Ceará (Enel), a contratação se faz imprescindível em vista da essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços de atendimento do interesse público.

A matéria vista no art. 74 da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre as hipóteses de Inexigibilidade, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21 promove-se por tratar de procedimento de inexigibilidade quando houver fornecimento de bens ou serviços que só possam ser disponibilizados por empresa ou representante comercial exclusivos, no caso em específico, o objeto é em questão é distribuído por fornecedor exclusivo por meio de contrato de concessão de distribuição intermediado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Por esse modo, destacamos o normativo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A Câmara Municipal de Vereadores de Altaneira/CE, busca diariamente melhorar e aprimorar os serviços prestados à população, uma vez que sem o fornecimento de energia elétrica fica impossível de se realizar as atividades essenciais.

Sendo assim, diante do exposto, solicito ao Agente de Contratação que envie a Assessoria Jurídica desta casa, para apreciação e emissão de parecer favorável ou não à contratação para serviços de fornecimento de energia elétrica por meio de inexigibilidade.

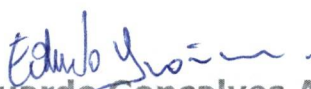
Altaneira/CE, 15 de maio de 2024.

Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Altaneira



Junto aos autos os documentos da Empresa a ser contratada, enviadas a este Setor de Licitação, por intermédio das Secretarias solicitantes, referentes à Inexigibilidade nº 1/2024.05.20.

Altaneira/CE, 16 de maio de 2024.


Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA**
CNPJ: **07.047.251/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:08 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **B044.E622.B45C.D41E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, verificou **NADA CONSTAR**, em nome de **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA**, CNPJ nº. 2024043711814.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 19/04/2024 às 07:32:38.
Usuário: 62102

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 157202497.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=157202497/



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/113436

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Nome ou Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

Endereço: R PDE VALDEVINO 150 **** JOAQUIM TÁVORA CEP 60135-040

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) cujo lançamento está(ão) em reclamação ou defesa

Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 11 de Abril de 2024 (15:03:34)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 10/07/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2022	Penúltimo Exercício 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 31/12/2020
1	Ativo Total	12.309.404	11.237.851	9.366.384
1.01	Ativo Circulante	2.849.930	3.307.978	2.426.886
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	182.558	204.316	166.015
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	182.558	204.316	166.015
1.01.02	Aplicações Financeiras	86.900	80.648	92.376
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	86.900	80.648	92.376
1.01.02.01.03	Títulos e valores mobiliários	86.900	80.648	92.376
1.01.03	Contas a Receber	1.712.853	1.606.490	1.409.635
1.01.03.01	Clientes	1.712.853	1.606.490	1.409.635
1.01.03.01.01	Consumidores e outras contas a receber	2.393.477	2.220.336	1.835.870
1.01.03.01.02	Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa	-680.624	-613.846	-426.235
1.01.06	Tributos a Recuperar	630.970	712.676	514.140
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	630.970	712.676	514.140
1.01.06.01.01	Impostos de renda e contribuição social compensáveis	0	136.426	112.810
1.01.06.01.02	Outros tributos compensáveis	630.970	576.250	401.330
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	236.649	703.848	244.720
1.01.08.03	Outros	236.649	703.848	244.720
1.01.08.03.01	Serviço em Curso	68.010	61.206	79.108
1.01.08.03.03	Outros créditos	116.595	172.038	83.419
1.01.08.03.04	Subvenção CDE - desconto tarifário	7.658	78.011	17.079
1.01.08.03.05	Ativo financeiro Setorial	30.022	392.593	0
1.01.08.03.06	Instrumentos financeiros derivativos - swap	14.364	0	65.114
1.02	Ativo Não Circulante	9.459.474	7.929.873	6.939.498
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	7.097.931	5.880.077	4.888.015
1.02.01.04	Contas a Receber	163.578	115.421	75.431
1.02.01.04.01	Consumidores e outras contas a receber	163.578	115.421	75.431
1.02.01.07	Tributos Diferidos	81.019	52.077	32.142
1.02.01.07.01	Tributos diferidos	81.019	52.077	32.142
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	6.853.334	5.712.579	4.780.442

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2022	Penúltimo Exercício 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 31/12/2020
1.02.01.10.03	Depósitos vinculados a litígios	48.011	48.798	47.676
1.02.01.10.04	Cauções e depósitos	31.969	31.101	28.583
1.02.01.10.05	Benefício fiscal	16.715	21.042	25.520
1.02.01.10.06	Ativo indenizável (concessão)	4.939.453	3.912.580	3.026.407
1.02.01.10.08	Outros tributos compensáveis	484.731	654.499	1.070.993
1.02.01.10.09	Instrumentos financeiros derivativos - swap	15.235	43.594	483
1.02.01.10.10	Ativos financeiros setoriais	0	126.078	0
1.02.01.10.11	Ativos contratuais	1.317.220	874.887	580.780
1.02.03	Imobilizado	67.342	80.146	43.564
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	57.774	80.146	43.564
1.02.03.01.01	Imobilizado em Operação	22.227	80.146	43.564
1.02.03.01.02	Ativo de direito de uso	35.547	0	0
1.02.03.03	Imobilizado em Anuário	9.568	0	0
1.02.04	Intangível	2.294.201	1.969.650	2.007.919
1.02.04.01	Intangíveis	2.294.201	1.969.650	2.007.919
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	2.105.457	1.835.952	1.847.773
1.02.04.01.02	Software	188.640	133.686	160.146
1.02.04.01.03	Ativos contratuais	104	12	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2022	Penúltimo Exercício 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 31/12/2020
2	Passivo Total	12.309.404	11.237.851	9.366.384
2.01	Passivo Circulante	4.162.838	3.459.488	2.875.690
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	58.483	48.028	59.325
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	58.483	48.028	59.325
2.01.01.02.01	Salários, provisões e encargos sociais	58.483	48.028	59.325
2.01.02	Fornecedores	1.374.767	1.410.469	1.024.557
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	1.374.767	1.410.469	1.024.557
2.01.02.01.01	Fornecedores nacionais	1.137.221	1.070.011	924.935
2.01.02.01.02	Fornecedores Estrangeiros	17.132	29.296	2.008
2.01.02.01.03	Partes relacionadas	220.414	311.162	97.614
2.01.03	Obrigações Fiscais	274.948	249.492	238.277
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	108.196	47.261	110.361
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	68.064	16.284	71.110
2.01.03.01.02	Obrigações Fiscais Federais	40.132	30.977	39.251
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	163.690	197.207	123.480
2.01.03.02.01	Obrigações Fiscais Estaduais	163.690	197.207	123.430
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	3.062	5.024	4.436
2.01.03.03.01	Obrigações Fiscais Municipais	3.062	5.024	4.436
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.466.544	791.961	328.127
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	1.129.131	420.631	637.557
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	223.966	282.726	67.116
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	905.165	137.905	570.441
2.01.04.02	Debêntures	337.413	371.330	190.570
2.01.04.02.01	Debêntures	337.413	371.330	190.570
2.01.05	Outras Obrigações	988.096	959.243	725.404
2.01.05.02	Outros	988.096	959.243	725.404
2.01.05.02.04	Pis/Cofins a serem restituídos a consumidores	429.790	473.748	317.774
2.01.05.02.06	Dividendos a pagar	191.983	171.729	130.276
2.01.05.02.08	Instrumentos financeiros derivativos - swap	72.499	28.935	

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2022	Penúltimo Exercício 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 31/12/2020
2.01.05.02.09	Benefícios pós-emprego	1.044	1.338	1.530
2.01.05.02.10	Outras obrigações	207.665	170.922	98.070
2.01.05.02.11	Encargos setoriais	75.156	98.371	91.892
2.01.05.02.12	Obrigações por arrendamentos	9.959	14.200	2.944
2.01.05.02.13	Passivo financeiro setorial	0	0	81.677
2.01.06	Provisões	0	295	0
2.01.06.02	Outras Provisões	0	295	0
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	295	0
2.02	Passivo Não Circulante	4.189.664	4.291.558	3.260.146
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	3.192.568	2.929.707	1.662.022
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.766.389	1.847.084	319.009
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	712.228	762.506	304.580
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	1.054.161	1.084.578	14.429
2.02.01.02	Debêntures	1.426.179	1.082.623	1.343.013
2.02.01.02.01	Debêntures	1.426.179	1.082.623	1.343.013
2.02.02	Outras Obrigações	764.886	1.116.804	1.403.595
2.02.02.02	Outros	764.886	1.116.804	1.403.595
2.02.02.02.04	Outras obrigações fiscais	1.971	1.169	3.488
2.02.02.02.05	Benefícios pós-emprego	89.346	87.977	110.398
2.02.02.02.06	Encargos setoriais	19.493	8.036	16.820
2.02.02.02.07	Passivos financeiros setoriais	186.130	0	0
2.02.02.02.08	Outras obrigações	850	8.022	15.483
2.02.02.02.09	Instrumentos financeiros derivativos - swap	60.849	7.359	0
2.02.02.02.10	PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores	378.607	997.855	1.128.538
2.02.02.02.11	Obrigações por arrendamentos	27.640	6.386	1.325
2.02.02.02.12	Passivo financeiro setorial	0	0	127.543
2.02.04	Provisões	232.210	245.047	194.529
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	232.210	245.047	194.529
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	233	10	

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2022	Penúltimo Exercício 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 31/12/2020
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	47.144	35.387	29.733
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	149.139	136.829	121.936
2.02.04.01.05	Provisões Regulatórias	33.542	69.129	42.860
2.02.04.01.06	Provisões regulatórias	2.152	3.692	0
2.03	Patrimônio Líquido	3.956.902	3.486.805	3.230.548
2.03.01	Capital Social Realizado	1.085.347	914.346	892.246
2.03.01.01	Capital Social Realizado	1.085.347	914.346	892.246
2.03.02	Reservas de Capital	358.671	358.671	358.671
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	221.188	221.188	221.188
2.03.02.07	Remuneração de bens e direitos constituídos com capital	31.160	31.160	31.160
2.03.02.08	Incentivo fiscal - Adene	106.323	106.323	106.323
2.03.04	Reservas de Lucros	2.526.721	2.220.037	1.981.033
2.03.04.01	Reserva Legal	48.845	48.845	48.845
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	1.047.562	968.580	934.965
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0	109.708
2.03.04.10	Reserva de reforço de capital de giro	1.430.314	1.202.612	987.515
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	-13.837	-6.249	-1.402
2.03.08.01	Outros Resultados Abrangentes	-13.837	-6.249	-1.402

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2022 à 31/12/2022	Penúltimo Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	8.568.304	8.109.507	5.993.064
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-7.130.981	-6.786.648	-5.124.203
3.03	Resultado Bruto	1.437.323	1.322.859	868.861
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-212.381	-403.664	-349.839
3.04.01	Despesas com Vendas	-9.689	-10.875	-3.929
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-215.200	-188.373	-249.418
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	-126.179	-251.530	-122.457
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	138.687	47.114	25.965
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.224.942	919.195	519.022
3.06	Resultado Financeiro	-420.390	-269.026	-150.345
3.06.01	Receitas Financeiras	475.430	470.859	220.534
3.06.02	Despesas Financeiras	-895.820	-739.885	-370.879
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	804.552	650.169	368.677
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-163.982	-161.582	-103.496
3.08.01	Corrente	-187.974	-185.958	-89.525
3.08.02	Diferido	23.992	24.376	-13.971
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	640.570	488.587	265.181
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	640.570	488.587	265.181
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	8,2277	6,27558	3,40608
3.99.01.02	PNA	8,72136	6,65211	3,61044
3.99.01.03	PNB	9,05047	6,90314	3,74668
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON	8,2277	6,27558	3,40608
3.99.02.02	PNA	8,72136	6,65211	3,61044
3.99.02.03	PNB	9,05047	6,90314	3,74668

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2022 à 31/12/2022	Penúltimo Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020
4.01	Lucro Líquido do Período	640.570	488.587	265.181
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-9.611	8.624	-11.474
4.02.03	Perda em instrumentos financeiros derivativos	-11.497	-7.344	-1.607
4.02.04	Tributos diferidos sobre perda em instrumentos financeiros derivativos	3.909	2.497	546
4.02.05	Ganho (perda) atuarial em benefícios pós-emprego	-3.065	20.410	-15.777
4.02.06	Tributos diferidos sobre ganho (perda) atuarial em benefícios pós-emprego	1.042	-6.939	5.364
4.03	Resultado Abrangente do Período	630.959	497.211	253.707

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2022 à 31/12/2022	Penúltimo Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	897.003	123.370	997.628
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.403.952	957.506	812.320
6.01.01.01	Lucro líquido do exercício	640.570	488.587	265.181
6.01.01.02	Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa	113.124	188.552	81.541
6.01.01.03	Marcação a mercado de ativo indenizável	-191.043	-328.258	-125.733
6.01.01.04	Depreciação e amortização	408.084	341.068	313.230
6.01.01.05	Juros e variações monetárias	-26.195	222.568	330.684
6.01.01.06	Valor residual de intangível e imobilizado	22.905	354	4.396
6.01.01.07	Tributos e contribuições social diferidos	-19.664	-19.898	13.971
6.01.01.08	Provisão para processos judiciais e outros	21.848	19.700	28.684
6.01.01.09	Ativos e passivos financeiros setoriais	147.050	19.042	-6.591
6.01.01.13	Obrigações com benefício pós-emprego	8.192	8.649	7.391
6.01.01.14	Perda de recebíveis de clientes	13.055	62.978	40.917
6.01.01.15	Instrumento financeiro derivativo - hedge/swap - juros e variação cambial	256.274	-45.836	-141.351
6.01.01.18	Marcação a mercado da dívida	9.752	0	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	96.912	-437.435	442.325
6.01.02.01	Consumidores	-280.699	-488.375	-313.104
6.01.02.02	Créditos de Subvenção desconto tarifário	70.353	-60.932	-16.549
6.01.02.03	Ativos financeiros setoriais	341.599	-537.713	80.131
6.01.02.04	Outros tributos compensáveis	115.048	241.574	125.544
6.01.02.05	Imposto de renda e contribuição social a pagar	175.879	185.400	89.435
6.01.02.06	Depósitos vinculados a litígios	787	-1.122	-128
6.01.02.07	Imposto de renda e contribuição sociais compensáveis	136.426	-23.616	-16.996
6.01.02.08	Fornecedores	-35.702	385.912	157.834
6.01.02.09	PIS/COFINS a serem restituídos a consumidores	-663.206	25.291	25.445
6.01.02.10	Salários, provisões e encargos sociais	10.455	-11.297	16.836
6.01.02.11	Outras obrigações fiscais	-23.543	66.806	-1.837
6.01.02.12	Passivos financeiros setoriais	186.130	-209.220	209.220
6.01.02.13	Encargos setoriais	-14.825	-4.816	5.285

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2022 à 31/12/2022	Penúltimo Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020
6.01.02.14	Outros créditos	48.639	-70.717	16.799
6.01.02.15	Outras obrigações	29.571	65.390	64.471
6.01.03	Outros	-603.861	-396.701	-257.017
6.01.03.01	Pagamento de imposto de renda e contribuição social	-124.099	-240.226	-118.741
6.01.03.02	Pagamento de processos judiciais e outros	-75.551	-28.560	-35.967
6.01.03.03	Pagamento com benefícios pós-emprego	-10.182	-10.852	-8.297
6.01.03.04	Pagamento de juros (encargos de dívida e debêntures), deduzido dos juros capitalizados	-251.002	-106.436	-90.053
6.01.03.05	Pagamento de juros de instrumento derivativo	-133.906	-10.202	-3.518
6.01.03.06	Pagamento de juros de arrendamento	-9.121	-425	-441
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-1.987.500	-1.158.731	-994.095
6.02.01	Adições para ativo contratual e imobilizado	-1.980.380	-1.167.941	-974.132
6.02.02	Cauções de depósitos	-868	-2.518	-4.620
6.02.03	Títulos e valores mobiliários	-6.252	11.728	-15.343
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	1.068.739	1.073.662	70.877
6.03.02	Captação de empréstimos e financiamentos	2.530.019	1.870.050	533.079
6.03.03	Pagamento de empréstimos e financiamentos (principal)	-1.277.103	-693.865	-427.269
6.03.05	Recebimento de instrumento derivativo (principal)	-22.816	105.750	63.507
6.03.08	Pagamento de dividendos	-140.608	-199.501	-90.217
6.03.09	Parcelamento especial	-436	-1.541	-1.422
6.03.10	Pagamento de arrendamento (principal)	-20.317	-7.231	-6.801
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-21.758	38.301	74.410
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	204.316	166.015	91.605
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	182.558	204.316	166.015

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2022 à 31/12/2022

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	914.346	358.671	2.220.037	0	-6.249	3.486.805
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	914.346	358.671	2.220.037	0	-6.249	3.486.805
5.04	Transações de Capital com os Sócios	171.001	0	-171.001	-160.862	0	-160.862
5.04.01	Aumentos de Capital	171.001	0	-171.001	0	0	0
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-137.000	0	-137.000
5.04.09	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-23.976	0	-23.976
5.04.11	Dividendos prescritos	0	0	0	114	0	114
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	638.547	-7.588	630.959
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	640.570	0	640.570
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-2.023	-7.588	-9.611
5.05.02.06	Perda atuarial em benefícios pós-emprego	0	0	0	0	-3.065	-3.065
5.05.02.07	Tributos diferidos s/ perda de benefícios pós-emprego	0	0	0	0	1.042	1.042
5.05.02.08	Transferência para lucros acumulados	0	0	0	-2.023	2.023	0
5.05.02.09	Perda de instrumentos financeiros derivativos - swap	0	0	0	0	-11.497	-11.497
5.05.02.10	Tributos diferidos s/ perda de instrumentos financeiros derivativos - swap	0	0	0	0	3.909	3.909
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	477.685	-477.685	0	0
5.06.04	Reserva de lucros - incentivo fiscal - SUDENE	0	0	78.982	-78.982	0	0
5.06.05	Reserva de reforço de capital de giro	0	0	398.703	-398.703	0	0
5.07	Saldos Finais	1.085.347	358.671	2.526.721	0	-13.837	3.956.902

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldo Iniciais	892.246	358.671	1.981.033	0	-1.402	3.230.548
5.03	Saldo Iniciais Ajustados	892.246	358.671	1.981.033	0	-1.402	3.230.548
5.04	Transações de Capital com os Sócios	22.100	0	-131.808	-131.246	0	-240.954
5.04.01	Aumentos de Capital	22.100	0	-22.100	0	0	0
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-117.000	0	-117.000
5.04.08	Aprovação dos dividendos propostos	0	0	-109.708	0	0	-109.708
5.04.09	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-14.309	0	-14.309
5.04.11	Dividendos prescritos	0	0	0	63	0	63
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	502.058	-4.847	497.211
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	488.587	0	488.587
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	13.471	-4.847	8.624
5.05.02.06	Perda atuarial em benefícios pós-emprego	0	0	0	0	-7.344	-7.344
5.05.02.07	Tributos diferidos s/ perda de benefícios pós-emprego	0	0	0	0	2.497	2.497
5.05.02.08	Transferência para lucros acumulados	0	0	0	13.471	-13.471	0
5.05.02.09	Perda de instrumentos financeiros derivativos - swap	0	0	0	0	20.410	20.410
5.05.02.10	Tributos diferidos s/ perda de instrumentos financeiros derivativos - swap	0	0	0	0	-6.939	-6.939
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	370.812	-370.812	0	0
5.07	Saldo Finais	914.346	358.671	2.220.037	0	-6.249	3.486.805

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldo Iniciais	808.246	358.671	1.947.475	0	-341	3.114.051
5.03	Saldo Iniciais Ajustados	808.246	358.671	1.947.475	0	-341	3.114.051
5.04	Transações de Capital com os Sócios	84.000	0	-56.963	-164.247	0	-137.210
5.04.01	Aumentos de Capital	84.000	0	-84.000	0	0	0
5.04.08	Aprovação dos dividendos propostos	0	0	-82.671	0	0	-82.671
5.04.09	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-54.854	0	-54.854
5.04.10	Dividendos adicionais propostos	0	0	109.708	-109.708	0	0
5.04.11	Dividendos prescritos	0	0	0	315	0	315
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	254.768	-1.061	253.707
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	265.181	0	265.181
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-10.413	-1.061	-11.474
5.05.02.06	Perda atuarial em benefícios pós-emprego	0	0	0	0	-15.777	-15.777
5.05.02.07	Tributos diferidos s/ perda de benefícios pós-emprego	0	0	0	0	5.364	5.364
5.05.02.08	Transferência para lucros acumulados	0	0	0	-10.413	10.413	0
5.05.02.09	Perda de instrumentos financeiros derivativos - swap	0	0	0	0	-1.607	-1.607
5.05.02.10	Tributos diferidos s/ perda de instrumentos financeiros derivativos - swap	0	0	0	0	546	546
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	90.521	-90.521	0	0
5.06.04	Reserva de lucros - incentivo fiscal - SUDENE	0	0	46.080	-46.080	0	0
5.06.05	Reserva de reforço de capital de giro	0	0	44.441	-44.441	0	0
5.07	Saldo Finais	892.246	358.671	1.981.033	0	-1.402	3.230.548

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2022 à 31/12/2022	Penúltimo Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020
7.01	Receitas	12.238.332	11.998.460	8.389.788
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	10.254.243	10.982.024	7.469.813
7.01.02	Outras Receitas	138.912	47.114	32.444
7.01.02.03	Outras receitas	138.912	47.114	32.444
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	1.958.301	1.157.874	969.072
7.01.04	Provisão/Reversão de Créd. Liquidação Duvidosa	-113.124	-188.552	-81.541
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-7.177.908	-7.027.852	-5.240.762
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-7.030.256	-6.849.294	-5.029.960
7.02.04	Outros	-147.652	-178.558	-210.802
7.02.04.02	Outros custos operacionais	-147.652	-178.558	-210.802
7.03	Valor Adicionado Bruto	5.060.424	4.970.608	3.149.026
7.04	Retenções	-408.086	-341.068	-313.230
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-408.086	-341.068	-313.230
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	4.652.338	4.629.540	2.835.796
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	475.430	470.859	220.534
7.06.02	Receitas Financeiras	475.430	470.859	220.534
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	5.127.768	5.100.399	3.056.330
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	5.127.768	5.100.399	3.056.330
7.08.01	Pessoal	218.079	211.474	194.550
7.08.01.01	Remuneração Direta	142.387	126.276	126.442
7.08.01.02	Benefícios	31.212	43.480	31.856
7.08.01.03	F.G.T.S.	5.619	5.488	5.124
7.08.01.04	Outros	38.861	36.230	31.128
7.08.01.04.01	Outros encargos sociais	10.743	9.362	8.183
7.08.01.04.02	Previdência privada	8.025	8.930	8.173
7.08.01.04.03	Participação nos resultados	20.093	17.938	14.772
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	3.354.280	3.646.648	2.210.843
7.08.02.01	Federais	1.472.425	1.615.879	651.798
7.08.02.02	Estaduais	1.872.752	2.022.353	

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2022 à 31/12/2022	Penúltimo Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Antepenúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020
7.08.02.03	Municipais	9.103	8.416	7.225
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	914.839	753.690	385.756
7.08.03.01	Juros	185.342	280.504	370.879
7.08.03.02	Aluguéis	19.019	13.805	14.877
7.08.03.03	Outras	710.478	459.381	0
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	131.309	131.309	164.562
7.08.04.02	Dividendos	131.309	131.309	164.562
7.08.05	Outros	509.261	357.278	100.619
7.08.05.01	Reserva de incentivo fiscal - SUDENE	33.615	33.615	46.080
7.08.05.02	Reserva de lucro	475.646	323.663	54.539



Enel Distribuição Ceará
Clientes Governo Ceará
Customer Operations Brazil

Rua Padre Valdevino, 150 – Joaquim Távora – 60.135-040
Fortaleza – CE – Brasil

DECLARAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, distribuidora de energia elétrica, com sede na capital na Rua Padre. Valdevino, 150, bairro Joaquim Távora, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.047.251/0001-70, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

FRANCISCA GIRLENE
CAVALCANTE DA
SILVA:64250261387

Assinado de forma digital por
FRANCISCA GIRLENE CAVALCANTE
DA SILVA:64250261387
Dados: 2023.08.21 18:00:57 -03'00'

Francisca Girlene Cavalcante da Silva
Executiva Clientes Governo Ceará



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300007891

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2146032163

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
-----	---	----------------------------------

FORTALEZA

Local

23 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5692763 em 27/12/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 211854611 - 22/12/2021. Autenticação: 6430BE4FFF28C42730A843A2F3E9713849745E8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.461-1 e o código de segurança 5dE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/185.461-1	CEN2146032163	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.340.147-32	GUILHERME GOMES LENCASTRE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5692763 em 27/12/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 211854611 - 22/12/2021. Autenticação: 6430BE4FFF28C42730A843A2F3E9713849745E8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.461-1 e o código de segurança 5dE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 07.047.251/0001-70
NIRE N.º 23300007891

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 13 (treze) dias de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Energética do Ceará – COELCE ("Companhia"), situada na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP 60135-040, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

2. CONVOCAÇÃO:

Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA:

Presente a totalidade dos membros do Conselho, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata, havendo, portanto, quórum para instalação e deliberações.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Gomes Lencastre
Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure

5. ORDEM DO DIA:

Temas para aprovação:

- (i) Eleição da diretoria executiva para um novo mandato de 3 anos;
- (ii) Processo de contratação de empresa com sócio Pessoa Politicamente Exposta e Pessoa Conexa (Conforme a Política OP412);
- (iii) Adesão ao Programa de Refinanciamento do Governo do Estado do Ceará – REFIS, para pagamento de ICMS;
- (iv) Contratação de mútuo *intercompany* com Enel Brasil no montante até de 370 MBRL;
- (v) Contratação de fornecimento de cabos;
- (vi) Adjudicação dos serviços de leitura e entrega de faturas;

Temas para informação:

- (vii) Novas Conexões – acompanhamento;
- (viii) Panorama Geral da Administração (monitoramento de KPIs); e
- (ix) Outros assuntos de interesse geral.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foi aprovada, nos termos do artigo 15, parágrafo único, (i), do Estatuto Social, a eleição da diretoria executiva para um novo mandato de 3 anos, a partir de 16 de dezembro de 2021: **Marcia Sandra Roque Vieira Silva**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da identidade nº 2003002198717, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.382.303-00, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-040 para ocupar o cargo de Diretora-Presidente; **Teobaldo José Cavalcante Leal**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 815.633, expedida pela SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.786.343-15, com domicílio



profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-040 para ocupar os cargos de Diretor Financeiro de de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle; **Alain Rosolino**, italiano, casado, economista, portador do RNM nº V8353060, inscrito no CPF sob o nº 065.642.077-43, com endereço funcional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl. C1, Sala 701 – parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-297, para ocupar o cargo de Diretor de Pessoas e Organização; **José Nunes de Almeida Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 611854, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116258723-72, com domicílio profissional na Rua Valdevino 150, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-040 para ocupar o cargo de Diretor de Relações Institucionais; **Janaina Savino Vilella Carro**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 11.433.600-1, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.290.577-54, com endereço profissional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl. C1, Sala 701 – parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-297 para ocupar o cargo de Diretora de Comunicação; **Luiz Antonio Correa Gazulha Junior**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do registro geral nº 106.895.7181, SSP/PC RS, inscrito no CPMF/MF sob o nº 807.388.420-87, com endereço profissional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl. C1, Sala 701 – parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-297 para ocupar o cargo de Diretor de Regulação; **Ana Claudia Gonçalves Rebello**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.914.537-58, com endereço profissional na Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bl. C1, Sala 701 – parte, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-297, para ocupar o cargo de Diretora Jurídica; **Charles de Capdeville**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 815706 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 357710541-00, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-040 para o cargo de Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes; **Luiz Flavio Xavier de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 327.516.112, SESP/SP, inscrito no CPF/FM sob o nº 221.355.778-04, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 17º ao 23º, Conjunto 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, para o cargo de Diretor de Mercado. Os Diretores ora eleitos tomarão posse de acordo com o art. 149 da Lei 4.404/76 e terão mandato até 16 de dezembro de 2024. Os diretores ora eleitos declararam, desde já, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária. O cargo de Diretor de Compras permanecerá vago até que cumpridas as formalidades e trâmites legais de concomitância para eleição de Antonio Gutierrez, indicado em reunião de conselho de 24/05/2021.

6.2 No que se refere ao item (ii) da Ordem do Dia, após análise da documentação apresentada pela Diretoria de Compras e, nos termos da Política de Pessoas Politicamente Expostas e Pessoas Relacionadas (OP412), foi aprovada celebração de contrato de prestação de serviços de portaria, entre a Companhia e a Padrao Serviços Especializados Ltda., nos termos e condições apresentados pela Diretoria de Compras aos Conselheiros.

6.3 No que se refere ao item (iii) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, parágrafo primeiro, XVII, do Estatuto Social da Companhia, após apresentação do tema pela Diretoria de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores, foi aprovada a adesão da Companhia, até 30/12/2021, ao Programa de Refinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – REFIS, para pagamento de ICMS no valor de R\$ 9.614,000,00 (nove milhões, seiscentos e quatorze mil reais), podendo esse montante ser reduzido, considerando parte dos valores está sob análise de prova documental ainda em andamento, nos termos e condições apresentados pela referida Diretoria.

6.4 Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, parágrafo primeiro, VIII, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a contratação de mútuo *intercompany* com a Enel Brasil S.A., no montante de até R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), pelo prazo de 3 (três) meses, conforme demais termos e condições apresentados pela Diretoria Financeira e de Relações com Investidores.



6.5. No que se refere ao item (v) da Ordem do dia, em cumprimento ao artigo 15, parágrafo primeiro, XI, do Estatuto Social da Companhia, após apresentação do tema pela Diretoria de Compras, foi aprovada a contratação de fornecimento de Cabos com as empresas APAR INDUSTRIES LIMITED, PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A. e CONDUMAX ELETRO METALÚRGICA CIAFUNDI LTDA, , pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, conforme termos e condições apresentados pela referida diretoria ao Conselho.

6.6. Quanto ao item (vi) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, parágrafo primeiro, XI, do Estatuto Social da Companhia, após apresentação do tema pela Diretoria de Compras, foi aprovada a licitação para adjudicação dos serviços de Leitura e Entrega de Faturas, pelo prazo de 36 meses, conforme termos e condições apresentados, ficando a Diretoria de Compras ciente da necessidade de informar, na próxima reunião de Conselho, o resultado da licitação.

6.7. Quanto ao item (vii) da Ordem do Dia de informação, o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes da Companhia realizou uma atualização a respeito do tema dos pedidos de novas conexões, com apresentação do avanço da execução de obras de novas conexões.

6.8. Quanto ao item (viii) da Ordem do Dia de informação, foi apresentado pela Diretoria um Panorama da Administração da Companhia com o acompanhamento dos principais KPIs.

6.9. Quanto ao item (ix) da Ordem do Dia referente aos temas de informação, não houve outros assuntos de interesse geral.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Guilherme Gomes Lencastre, Mario Fernando de Melo Santos, Nicola Cotugno, Teobaldo José Cavalcante Leal, Ana Claudia Gonçalves Rebello, João Francisco Landim Tavares, Francisco Honório Pinheiro Alves, Fernando Augusto Macedo de Melo e Gino Celentano, e pela Secretária da reunião – Maria Eduarda Fischer Alcure.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2021.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente da Mesa e do Conselho de
Administração

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/185.461-1	CEN2146032163	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.340.147-32	GUILHERME GOMES LENCASTRE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5692763 em 27/12/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 211854611 - 22/12/2021. Autenticação: 6430BE4FFF28C42730A843A2F3E9713849745E8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.461-1 e o código de segurança 5dE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, de CNPJ 07.047.251/0001-70 e protocolado sob o número 21/185.461-1 em 22/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5692763, em 27/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
045.340.147-32	GUILHERME GOMES LENCASTRE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
045.340.147-32	GUILHERME GOMES LENCASTRE	23/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 27/12/2021, às 09:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/185.461-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5692763 em 27/12/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 211854611 - 22/12/2021. Autenticação: 6430BE4FFF28C42730A843A2F3E9713849745E8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.461-1 e o código de segurança 5dE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5692763 em 27/12/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 211854611 - 22/12/2021. Autenticação: 6430BE4FFF28C42730A843A2F3E9713849745E8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.461-1 e o código de segurança 5dE2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.047.251/0001-70
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
Endereço: R PADRE VALDEVINO 150 / JOAQUIM TAVORA / FORTALEZA / CE / 60135-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2024 a 01/06/2024

Certificação Número: 2024050302301335797430

Informação obtida em 08/05/2024 12:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202400327151

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	061058483
CNPJ / CPF:	07047251000170
RAZÃO SOCIAL / NOME:	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito DEBITO COM GARANTIA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 12/04/2024 ÀS 08:28:55
VÁLIDO ATÉ 11/06/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**

Companhia aberta

CNPJ N.º 07.047.251/0001-70

NIRE N.º 23300007891

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A Companhia Energética do Ceará - COELCE, que usará a abreviatura COELCE, é uma sociedade anônima, aberta, de capital autorizado, e terá suas atividades regidas por este Estatuto e pela Legislação em vigor, estando autorizada a funcionar como empresa elétrica pelo decreto federal 69.469, publicado no D.O.U edição do dia 05 de novembro de 1971.

ARTIGO 2º - Constitui objeto da COELCE:

- (a) a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, execução de serviços correlatos que lhes venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e o desenvolvimento de atividades associadas aos serviços, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades;
- (b) a realização de estudos, planejamentos, projetos, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia de qualquer origem ou natureza, na forma de concessão, autorização e permissão que lhes forem outorgados, com jurisdição na área territorial do Estado do Ceará, e outras áreas definidas pelo Poder Concedente;
- (c) o estudo, projeto e execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, em especial as renováveis, ações que desenvolverá diretamente ou em cooperação com outras instituições;
- (d) o estudo, a elaboração e execução, no setor de energia, de planos e programas de desenvolvimento econômico e social em regiões de interesse da comunidade e da companhia, diretamente ou em colaboração com órgãos estatais ou privados, podendo, também, fornecer dados, informações e assistência técnica à iniciativa pública ou privada que revele empenho em implantar atividades econômicas e sociais necessárias ao desenvolvimento;



(e) a prática de demais atos que se fizerem necessários ao objeto social, bem como a participação no capital social de outras companhias no Brasil ou no exterior, cujas finalidades sejam a exploração de serviços públicos de energia elétrica, incluindo os ligados à produção, geração, transmissão e distribuição.

ARTIGO 3º - A COELCE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo instalar em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior sucursais, filiais, agências, postos de serviço, depósito e escritórios que se fizerem necessários, mediante deliberação da Diretoria, e no caso de instalação de subsidiárias mediante aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - A COELCE tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 914.346.885,77 (novecentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), constituído por 77.855.299 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e noventa e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 48.067.937 (quarenta e oito milhões, sessenta e sete mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias e 29.787.362 (vinte e nove milhões, setecentas e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e duas) ações preferenciais, estas divididas em duas classes: 28.252.700 (vinte e oito milhões, duzentas e cinquenta e duas mil e setecentas) ações preferenciais "Classe A" e 1.534.662 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil, seiscentas e sessenta e duas) ações preferenciais "Classe B".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COELCE está autorizada a aumentar seu capital até o limite de 300.000.000.000 (trezentos bilhões) de ações sem valor nominal, sendo 100.000.000.000 (cem bilhões) ações ordinárias, 193.352.996.180 (cento e noventa e três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta) ações preferenciais Classe A e 6.647.003.820 (seis bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, três mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais Classe B.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações preferenciais Classe B poderão ser convertidas em ações preferenciais Classe A, a requerimento do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em qualquer emissão de ações, notas promissórias para distribuição pública, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404/76.

PARÁGRAFO QUARTO - As ações da COELCE serão escriturais, permanecendo em contas de depósito em instituição autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76

ARTIGO 6º - A integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, na hipótese do Parágrafo Primeiro do Artigo 5º acima.



ARTIGO 7º - A instituição depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

ARTIGO 8º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral, bem como o direito ao recebimento de dividendos na forma dos artigos 28, 29 e 30 deste Estatuto.

ARTIGO 9º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas às mesmas são asseguradas as seguintes vantagens:

- (a) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) para as da Classe A e 10% (dez por cento) para as da Classe B, calculados sobre o valor proporcional do capital social atribuído à respectiva classe, corrigido ao término de cada exercício social;
- (b) prioridade no reembolso de capital pelo valor do patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia.

ARTIGO 10 - À COELCE, por deliberação do Conselho de Administração, é facultado emitir ações, sem guardar a proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COELCE poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação mediante autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 - A COELCE será administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com as atribuições previstas na Lei, especialmente as do art. 142 da Lei 6.404/76, sem prejuízo daquelas estabelecidas neste Estatuto, e por uma Diretoria composta por até 11 (onze) Diretores, sendo eles:

- i. o Diretor Presidente,
- ii. o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes,
- iii. o Diretor de Mercado,
- iv. o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores,
- v. o Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle,
- vi. o Diretor de Pessoas e Organização,
- vii. o Diretor de Relações Institucionais,
- viii. o Diretor de Comunicação,
- ix. o Diretor de Regulação,
- x. o Diretor Jurídico,
- xi. o Diretor de Compras.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Ato e Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, bem como ao Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria e às demais Políticas aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante assinatura do(s) respectivo(s) termo(s).

ARTIGO 12 - A investidura nos cargos de Conselheiro de Administração e de Diretor far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o mandato, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura de seus sucessores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será constituído de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, os quais terão mandatos coincidentes de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-presidente, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A posse do membro do Conselho de Administração, residente ou domiciliado no exterior, fica condicionada à constituição de procurador residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, nos termos do art. 146, § 2º da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados acionistas da COELCE terão direito de eleger um membro do Conselho de Administração, mesmo no caso em que as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar tal eleição, cujo mandato deverá coincidir com os mandatos dos demais Conselheiros. O Conselheiro representante dos empregados acionistas será por estes escolhido previamente, mediante eleição.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de simples ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, o seu substituto será o Vice-Presidente do Conselho ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho ou, não havendo tal indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de eleição de qualquer membro do Conselho de Administração durante o curso do mandato dos demais conselheiros, seu mandato será reduzido de forma a coincidir com o término dos demais.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros efetivos ou suplentes, trimestralmente, ou quando necessário, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Vice-



Presidente, ou ainda por dois de seus membros, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, salvo se a reunião houver de se realizar em local diferente do que o da sede social, em cujo caso a convocação requererá uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sendo certo que as convocações deverão conter as respectivas ordens do dia. As deliberações, consignadas em ata no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate. A convocação prévia será tida como dispensada se todos os membros do Conselho estiverem presentes à reunião. Os membros do Conselho poderão ser representados nas reuniões por outro Conselheiro que indicarem, por instrumento escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Conselheiros poderão participar das reuniões por conferência telefônica ou vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação entre eles, independentemente do local onde se encontrem.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração a fixação da orientação geral dos negócios da COELCE, através de diretrizes fundamentais de administração, bem como o controle superior da COELCE, pela fiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, o acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração deliberar sobre o seguinte, sem prejuízo de outras competências que lhe são atribuídas por lei e por este Estatuto:

- (i) eleição e destituição dos Diretores e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) convocação da Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) escolha e destituição dos auditores independentes;
- (iv) aprovação do orçamento anual e suas alterações;
- (v) proposta de alteração do Estatuto Social, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (vi) celebração de acordos estratégicos, especialmente no campo da inovação e novas tecnologias;
- (vii) contratos de venda de energia de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);
- (viii) contração de operações financeiras e bancárias ou relativas ao mercado de valores mobiliários, inclusive a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Papers") e de quaisquer outros instrumentos de crédito e títulos e valores mobiliários de captação pública ou privada de recursos, de uso comum no mercado nacional ou internacional, inclusive suas renovações, renegociações e pré-pagamentos, bem como a contratação de garantias, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);



- (ix) deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de debêntures, conversíveis ou não em ações, de bônus de subscrição, e de outros títulos ou valores mobiliários;
- (x) a realização de investimentos não previstos no orçamento anual, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros) e, investimentos de caráter estratégico não previstos no orçamento anual, qualquer que seja seu valor;
- (xi) compra de materiais, equipamentos e bens em geral e contratações de serviços em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);
- (xii) contratação de investimentos imobiliários e serviços de manutenção em instalações imobiliárias da Companhia e de segurança patrimonial, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);
- (xiii) patrocínios em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xiv) contratação de consultorias de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xv) contratação de publicidade e marketing de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xvi) doações de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xvii) celebração de transações judiciais e extrajudiciais que impliquem desembolsos de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros), e/ou atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xviii) quaisquer propostas, protocolos, justificativas e documentos similares a serem submetidos à Assembleia Geral, envolvendo operações de transformação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação da Companhia ou em que a mesma seja parte;
- (xix) aquisição, oneração ou alienação de bens a serem ou já registrados no ativo permanente, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor total do ativo permanente no último Balanço publicado;
- (xx) operações com partes relacionadas com valor igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 8.000.000,00 (oito milhões de euros).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá a decisão da Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e



Aplicações dos Recursos, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer dos Auditores Independentes.

ARTIGO 16 – Observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 13, no caso de vacância ou impedimento temporário do cargo de membros do Conselho o mesmo será substituído por seu suplente, que servirá até a primeira Assembleia Geral que eleger o seu substituto.

DIRETORIA

ARTIGO 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia sendo seus membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do Art. 11, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A escolha da diretoria pelo Conselho de Administração dar-se-á por votação da maioria dos seus membros presentes na respectiva reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de impedimento temporário ou vacância dos membros da Diretoria, as funções do diretor impedido ou vacante serão acumuladas interinamente pelo Diretor Presidente ou, por sua indicação, por um outro Diretor até o retorno do Diretor temporariamente impedido, enquanto ainda vigente seu mandato, ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual será dispensado no caso de estarem presentes todos os diretores.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria de diretores presentes a reunião, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate, o que deverá se comunicado ao Conselho de Administração.

ARTIGO 18 – À Diretoria caberá, assegurar o funcionamento regular da COELCE, bem como administrar e representar a Companhia, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, doar, onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais (“Commercial Papers”) sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no Artigo 15 deste Estatuto Social.

ARTIGO 19 – Além de outras funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

- (i) Diretor Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Companhia e de sua Diretoria, em todas as áreas;
- (ii) Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por assegurar o desenvolvimento, a operação e a manutenção das redes de distribuição, garantindo a segurança das pessoas que a operam, tornando a distribuição mais confiável e competitiva, a partir do atendimento de todas as demandas internas



e externas, tais como: reduzir as perdas comerciais, executar obras de manutenção e expansão, incrementar a tecnologia e automação na distribuição de energia, realizar o atendimento às necessidades dos clientes e garantir as certificações necessárias ao negócio, aprimorando a qualidade e eficiência dos processos a partir da adoção das diretrizes organizacionais, políticas e procedimentos;

(iii) Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o cliente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente

(iv) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas; operações bancárias, linhas de crédito (garantias); celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras, gestão de seguros; gestão das relações com instituições financeiras e com credores, investidores, acionistas, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, órgãos de regulação e controle e demais instituições relacionadas às atividades envolvendo mercados financeiros e de capitais;

(v) o Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle: responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, elaborar as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; responsável pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Companhia, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Companhia; responsável pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Companhia e gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais;

(vi) o Diretor de Pessoas e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações sindicais, representando a Companhia perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão do Brasil e outros benefícios relevantes;

(vii) o Diretor de Relações Institucionais: responsável pelas atividades de relacionamento institucional da Companhia com órgãos e entidades governamentais, da administração direta ou indireta, e com instituições de classe, bem como pela implementação de ações para preservar a imagem institucional da Companhia;

(viii) o Diretor de Comunicação: responsável pelo desenvolvimento da estratégia de marca da Companhia no País, coordenando a execução de eventos, promoções, patrocínios, campanhas de publicidade comercial e institucional e outras iniciativas de comunicação externa; e pela promoção das relações com a mídia nacional e emissão de comunicados de imprensa, além de desenvolver e coordenar projetos de comunicação interna e nas mídias sociais;

- (ix) o Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos interesses da Companhia em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;
- (x) o Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Companhia em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;
- (xi) o Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral e contratações de serviços em geral.

ARTIGO 20 - A Companhia será representada ativa e passivamente pelo Diretor Presidente ou, ainda, individualmente, por qualquer outro Diretor, dentro dos limites e abrangência de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 19. A Companhia obrigará-se à assinatura do Diretor Presidente ou, ainda, individualmente, pela de qualquer outro Diretor, dentro dos limites e abrangência de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 19 e observadas as disposições do Artigo 15.

ARTIGO 21 - A Companhia poderá, ainda, ser representada por procuradores devidamente constituídos. As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão assinadas individualmente pelo Diretor Presidente ou, ainda, por qualquer outro Diretor, no âmbito e limites de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 18. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade máximo de 01 (um ano), exceto com relação às procurações ad judicium e para defesa da Companhia em procedimentos administrativos, cujo prazo de validade poderá ser indeterminado, e às procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) respectivo(s) contrato(s) de financiamento.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 22 - A Assembleia Geral Ordinária realizará-se dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger, quando for o caso, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 23 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu Vice-Presidente ou, ainda, nos termos da lei.

ARTIGO 24 - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor da Companhia que vier a ser indicado pela maioria dos votos de acionistas titulares de ações com direito de voto presentes ou representados por procuração na



Assembleia Geral. O secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo presidente da mesa dentre os presentes.

ARTIGO 25 - A transferência de ações poderá ser suspensa pelo prazo de até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e mesmo número de suplentes, eleito pela Assembleia Geral, na forma da lei, tendo a competência que lhe é atribuída pelo artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um dos membros efetivos e o respectivo suplente poderão ser eleito, em votação em separado, pelos titulares de ações preferenciais, presente à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de comparecimento de acionistas minoritários que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto, e que exerçam o direito que lhes é conferido por lei, de também eleger um membro e respectivo suplente, a composição do Conselho Fiscal será alterada automaticamente, passando a ser de cinco membros efetivos e cinco suplentes, a fim de ficar assegurado aos demais acionistas com direito a voto a eleição de número de efetivos e suplentes definido no parágrafo 4º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 27 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, a legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

ARTIGO 28 - Juntamente com o Relatório de Administração e respectivas Demonstrações Financeiras, o Conselho de Administração submeterá à Assembleia Geral Ordinária propostas da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos específicos da Lei nº 6.404/76, e as seguintes disposições:

(i) a COELCE poderá conceder aos empregados uma participação sobre os lucros líquidos e/ou resultados do exercício, nos termos da legislação em vigor;

(ii) do lucro do exercício serão feitas as seguintes deduções:

(a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social corrigido anualmente;

enel



- (b) 25 % (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo aos acionistas, respeitados os percentuais previstos neste Estatuto para as ações preferenciais;
- (c) quando se justificar serão obrigatoriamente destacadas as parcelas do lucro líquido para a constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei nº 6.404/76;
- (d) o lucro remanescente, após o dividendo mínimo obrigatório previsto em (b) acima e ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral por proposta do Conselho de Administração, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital subscrito;
- (e) o lucro que não for destinado à formação de reservas, nem retido nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76 será distribuído como dividendo, conforme deliberar a Assembleia Geral por proposta do Conselho de Administração.

ARTIGO 29 - O dividendo obrigatório previsto na lei e neste Estatuto não será distribuído no exercício social em que os órgãos da administração da Companhia informarem à Assembleia Geral, com parecer favorável do Conselho Fiscal, não ser tal distribuição compatível com a situação financeira da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos deste artigo será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes será distribuído aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia.

ARTIGO 30 - Os órgãos da Administração da Companhia, ad referendum da Assembleia Geral, poderão declarar dividendos intermediários, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo art. 204 da Lei nº 6.404/76, mediante levantamento de balanço intermediário. Os dividendos intermediários serão deduzidos do montante dos dividendos devidos ao encerramento de cada exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos da administração da Companhia poderão pagar ou creditar aos acionistas o valor dos juros sobre capital próprio, observados os termos e condições previstos no Art. 9º da Lei nº 9.249/95, de 26/12/95, na Deliberação CVM Nº 207/96, e demais legislação e regulamentação pertinentes, o qual, nos termos do disposto no Parágrafo 7º, do Art. 9º, da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputados ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

ARTIGO 31 - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social.

ARTIGO 32 - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, contados nos termos do art. 287 da Lei das Sociedades por Ações, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 33 - Deverão ser observadas as seguintes regras:

enel



- (i) subordinam-se à prévia aprovação do Poder Concedente as alterações de cláusulas estatutárias que impliquem na transferência de ações ou mudança do controle acionário da COELCE;
- (ii) deverão ser submetidas à prévia aprovação do Poder Concedente as transferências das ações com direito a voto que impliquem na mudança do controle acionário da COELCE;
- (iii) não poderão ser averbadas transferências de propriedade de ações com direito de voto, que impliquem em alienação do bloco de controle, sem que o novo titular firme, junto com o termo de transferência, declaração que se obriga a observar e a cumprir todas as cláusulas estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO. A declaração será emitida em duas vias, uma das quais para o arquivo na sede da COELCE e outra para encaminhamento ao Poder Concedente;
- (iv) será averbado, à margem do registro de ações de titularidade dos acionistas controladores, o seguinte termo: "Estas ações não poderão ser oneradas, cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Poder Concedente."

ARTIGO 34 - O Conselho de Administração exercerá suas atribuições no sentido de zelar pela fiel observância das normas legais, regulamentares e disposições contratuais pertinentes à prestação dos serviços de energia elétrica, bem como para que a COELCE realize os investimentos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento destes serviços, visando ao atendimento adequado aos usuários e outros porventura previstos neste Estatuto.

ARTIGO 35 - Constará do Relatório da Administração capítulo destacado sobre as atividades e investimentos relacionados à prestação dos serviços de energia elétrica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.047.251/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1971
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENEL DISTRIBUICAO CEARA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R PADRE VALDEVINO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 60.135-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCPRO@ENEL.COM		TELEFONE (85) 3453-4899/ (85) 3453-4493
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2021 às 07:36:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.047.251/0001-70

Certidão nº: 8169034/2024

Expedição: 05/02/2024, às 09:34:09

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.047.251/0001-70**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0030400-91.1988.5.07.0003 - TRT 07ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação
À: Assessoria Jurídica

Sr. Assessor Jurídico,

Pela presente, o Agente de Contratação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade, fundamentado nas disposições contidas no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Presidente e Ordenador de despesas.

Altaneira/CE, 16 de maio de 2024.

Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de contratação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Análise dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de reconhecimento de inexigibilidade. Inexigibilidade. Fornecimento de energia elétrica pela Companhia Energética do Ceará (ENEL). Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Art. 74, inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1. Do Relatório.

Trata-se de examinar a legalidade da contratação direta da Companhia Energética do Ceará (ENEL), para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento da Câmara de Vereadores do Município de Altaneira/CE, fora encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato de reconhecimento de inexigibilidade na contratação direta, para o fornecimento de energia elétrica, nos termos dos Art. 74, inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. Do Objeto.

Objeto de que se trata o processo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, com a concessionária de serviço público de energia elétrica no Estado do Ceará.

3. Da Contratação

A contratação foi solicitada pelo Presidente e Ordenador de Despesas, com vista ao fornecimento de energia elétrica para esta casa Legislativa de Altaneira/CE, a qual está conectado à rede elétrica.

4. Da Disponibilidade orçamentária

Verificamos que existe nos autos a Disponibilidade Orçamentária indicando a existência de recursos para o referido objeto, necessários à garantia do pagamento das obrigações decorrentes da contratação que se pretende levar a efeito. Sendo o valor estimado mensal de R\$ 541,66 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e o anual de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5. Da Base legal

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 elenca as possíveis hipóteses de inexigibilidade, especificando em seu inciso I que é inexigível a licitação quando, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que diz respeito ao disposto no § 1º, qual seja, a demonstração pela Administração da exclusividade do fornecedor, que nos parece, salvo melhor juízo, que fica caracterizado haja vista tratar-se de fornecedor concessionário ou permissionário, onde não haveria outra alternativa de fornecimento de energia elétrica.

Quanto à justificativa de preço, entendemos desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços.

Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os casos de inexigibilidade previstos a partir do inciso I do art. 74 devem ser, necessariamente, justificados e autorizados pela autoridade competente, para divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É preciso ter em conta que, nos casos de contratação de fornecimento de energia elétrica, a Administração figura como contratante - é usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, pois, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não pode aqui utilizar-se de seu poder de império. Fica, pois, sujeita às mesmas condições contratuais, previstas para o usuário comum.

Quanto ao contrato, o procedimento normal da Administração é aderir à minuta padrão do contrato para o fornecimento de energia elétrica da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, adequando-a a minuta padrão, para observância do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das cláusulas essenciais em todo contrato administrativo.



Necessário, esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público. Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuidos nos incisos do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Da Conclusão

Com relação aos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de reconhecimento de inexigibilidade na contratação direta da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, para o fornecimento de energia elétrica, ficou demonstrado que a referida empresa satisfaz os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

Outrossim, nos parece merecedor de reiteração o fato de não constar minuta de contrato nos presentes autos. Desta feita, caso o Administrador pretenda se valer do referido instrumento para formalizar o futuro ajuste, a respectiva minuta contratual deverá ser submetida à análise por esta assessoria jurídica, nos termos art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

De outra banda, caso a Administração, na forma do art. 95, da Lei de Licitações, entenda por substituir o contrato por outro instrumento hábil cabe esclarecer que se aplica, no que couber, ao documento que o substituir, o disposto no art. 92 do mencionado diploma legal, dispositivo que trata das cláusulas necessárias em todo contrato administrativo.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica.

Altaneira/CE, 17 de maio de 2024.


Assessor Jurídico



MEMORANDO/CPL

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Altaneira/CE, 17 de maio de 2024.

Senhor Ordenador

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar este Setor de Licitação, a realizar INEXIGIBILIDADE para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, enquadrando-se assim na hipótese de inexigibilidade com supedâneo no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

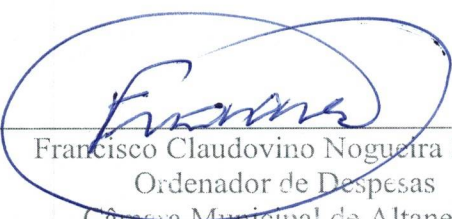
A despesa está estimada em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e deverá ser classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33.90.39.00

Atenciosamente,


Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de Contratação

AUTORIZO EM: 17 de maio de 2024.


Francisco Claudovino Nogueira Soares
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Altaneira



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao

Sr. Agente de Contratação

Câmara Municipal de Altaneira/CE

NESTA

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Altaneira/CE, 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Setor de Finanças



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 1/2024.05.20

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Altaneira/CE, Estado do Ceará, por ordem do Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE.

Justifica-se em virtude dos serviços a serem contratados serem essenciais e imprescindíveis para o regular funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Altaneira/CE, o qual está conectado à rede elétrica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a média de gasto com Energia Elétrica nos últimos 12 (doze) meses calculou-se uma média mensal de gasto com o serviço, e sendo necessária a ligação em uma nova sede, que será mais ampla e contara com mais equipamentos, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado, que corresponderá a despesa com energia elétrica nos próximos 12 (doze) meses. Todavia, sendo o caso de fornecedor único do serviço, como atestado pela área técnica, conforme contrato de concessão de distribuição, não há outra escolha possível.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária dada à intrínseca necessidade de manutenção do fornecimento de energia elétrica da Câmara de Vereadores do Município de Altaneira/CE, sendo que por imposição legal faz-se necessária a presente inexigibilidade em razão da limitação competição, que autoriza a contratação de Concessionário do serviço objeto desta inexigibilidade.

RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Em virtude da COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ ser a concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado do Ceará, e sendo instituição criada para este fim, portanto, ser a fornecedora do objeto da presente inexigibilidade. Saliente-se que a mesma possui documentação fiscal hábil para a presente contratação conforme documentação anexa a este processo de inexigibilidade.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso I, e no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Uma vez, que delimita a possibilidade de contratação por inexigibilidade do serviço que tratar-se de fornecimento de suprimento de Energia Elétrica, feita por concessionária de serviço no âmbito estadual.

Altaneira/CE, 20 de maio de 2024.


Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de Contratação



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



Rosa Rda de Sousa Ribeiro

Rosa Raimunda de Sousa Ribeiro
Equipe de Apoio

Wesley Alexandre de Lima

Wesley Alexandre de Lima
Equipe de Apoio



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação do Município de Altaneira/CE, o Sr. Eduardo Gonçalves Amorim, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ.

Assim, nos termos do Art. 72, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, o Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Altaneira/CE, 20 de maio de 2024.

Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de Contratação

Rosa Raimunda de Sousa Ribeiro
Equipe de Apoio

Wesley Alexandre de Lima
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 1/2024.05.20

O Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, o Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, já justificado, **HOMOLOGAMOS E AUTORIZAMOS** a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, mediante Inexigibilidade, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, com valor total global estimado a ser contratado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Altaneira/CE, 21 de maio de 2024.



Francisco Claudovino Nogueira Soares
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Altaneira



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 1/2024.05.20

O Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador da Câmara Municipal de Altaneira, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024.05.20, **HOMOLOGAMOS** e **AUTORIZAMOS** a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. Altaneira/CE, 21 de maio de 2024.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Câmara Municipal de Altaneira/CE (**Quadro de Aviso e Publicações**) o Extrato da Inexigibilidade/Processo Administrativo N° 1/2024.05.20, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, na data de 21 de maio de 2024.

Eduardo Gonçalves Amorim

Eduardo Gonçalves Amorim
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

ANA LUIZA SERRÃO

luisaserrao@opovo.com.br

A Conexis informou que, neste cenário, as cidades de Vitória (ES), Goiânia (GO), Fortaleza (CE) e Manaus (AM) atualizaram suas leis nos últimos 12 meses e melhoraram suas notas na análise da legislação. Porém, a melhoria ainda não refletiu na pesquisa com "as operadoras", em apresentação sobre os dados.

Em contrapartida, os serviços inteligentes de Fortaleza têm uma "abrangência muito boa", conforme Diogo Della Torres, no que tange à avaliação da mobilidade urbana, serviços digitais da plataforma e-gov, meio ambiente, educação e saúde na parte de serviços inteligentes.

Na mobilidade, por exemplo, são avaliadas questões relacionadas ao estacionamento com áreas de zona azul, sensor de vagas, aluguel de bicicletas, controle de trânsito, bilhete eletrônico e horários dos transportes públicos.

Analisa-se, ainda, se o município oferece consulta de processos administrativos; emissão de licenças, certidões e permissões; emissão de boletos de tributos; realização de agendamentos de atendimentos; e serviços de informações de turismo, cultura e outros no e-gov.

Além de Fortaleza, estão no Ranking Cidades com Serviços Inteligentes: Maracanaú (120º

lugar), Sobral (128º lugar), Juazeiro do Norte (222º lugar), Crato (230º lugar), Caucaia (255º lugar), Itapipoca (298º lugar) e Maranguape (299º lugar) e Iguatu (320º lugar). Este último ficou entre os dez piores municípios avaliados no Brasil.

Segundo o secretário do Meio Ambiente do Crato, George Borges, "o município encontra-se em estado avançado na implantação da rede 5G, onde para empresas Brisanet e Tim já vêm instalando suas antenas."

Em Itapipoca, o secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do município, Ellison Madeira, disse que o município "já tem legislação vigente desde 2022 para desburocratizar e facilitar a chegada da empresa parceira e implantação da infraestrutura".

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará (SDE) informou em nota que "o Governo do Ceará está desenvolvendo projetos para acelerar a implementação/implantação do 5G em todo o Estado e também para melhorar a conectividade em regiões estratégicas para o desenvolvimento econômico do estado, como o Porto de Pecém".

O POVO entrou em contato também com a Prefeitura de Fortaleza e dos demais municípios cearenses citados no ranking, mas não obteve retorno.



CRITÉRIOS

Nas piores cidades colocadas, a Conexis indica problemas de autorização para antenas com prazo superior a 6 meses – a lei prevê prazo de 2 meses –, restrições de instalação em determinadas áreas e requisitos ambientais em todas as áreas

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 1107.01/2023-SMDU - 01º Aditivo Contratual - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 1703.01/2023-SMDU/PT, Paries: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado tipo tijolo em diversas ruas no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratado: Plastro Construção e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.906.365/0001-36; Vigência: De 06 de Maio de 2024 até 02 de Março de 2025. Ordenador de Despesas: Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 21 de Maio de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato do Aditivo de Alteração de Projeto ao Contrato nº 1107.01/2023-SMDU - 03º Aditivo Contratual - Referente ao Processo Administrativo Tomada de Preços nº 1703.01/2023-SMDU/PT, Paries: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado tipo tijolo em diversas ruas no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratado: Plastro Construção e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.906.365/0001-36; Data do Aditivo: 10 de Maio de 2024. Ordenadores de Despesas: Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 21 de Maio de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Chamada Pública nº 007/2024-SME. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 23 de Maio de 2024 até 12 de Junho de 2024, até às 14:00h (quatorze horas), horário Local, estará recebendo e avaliando propostas de habilitação e projeto de venda do Processo Chamada Pública, tombado sob nº 0012/2024-SME, visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da "agricultura familiar" e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNAAE, durante o exercício de 2024, junto ao Município de Fortim/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, situada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim-CE. O Edital estará à disposição, na Sala da Comissão de contratação, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php>. Fortim-CE, 21 de Maio de 2024. Aurelita Martins da Silva Lima - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico nº 05/2024-SEJUC. Comunica aos interessados que no próximo dia 11 de Junho de 2024, às 09h, estará arando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024-SEJUC - Aquisição de equipamentos de informática, fotocópias, áudio, vídeo, telefone, copiadoras e sistema de vigilância, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo sistema LICITA-BRASIL - www.licitaibrasil.com.br. O Edital poderá ser obtido junto à Pregoiaria, na sede da Comissão de Licitação, à Pça dos Três Poderes s/nº - Bairro Anhangas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitaibrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 21 de maio de 2024. Erochanta Adácio Lopes Pinho - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Esporte e Juventude - Tomada de Preços nº 012/2023-SEJUV - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 012/2023-SEJUV, construção de Campo de futebol na Localidade de Cajueirinho no Município de Cruz - CE. Vencedora - Milenium Serviços LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63, valor global R\$ 630.713,05 (seiscentos e trinta mil, setecentos e treze reais e cinco centavos). Está aberto o prazo de 05 (dias) úteis a contar da publicação para interposição de recursos conforme art. 109, I, b, da Lei Nº 8666/03. Cruz - Ceará, 21 de Maio de 2024. Assunção Nayara Silva de Melo, Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Alcanearia - Extrato da Homologação e Autorização de Contratação - Inexigibilidade nº 12/2024.05.20. O Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Alcanearia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024.05.20. Homologamos e Autorizamos a contratação da Companhia Energética do Ceará, para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alcanearia/CE, pelo valor global estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Alcanearia/CE, 21 de maio de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia. Torna público que para realizar Lei Pública Online de veículos, Maquinários e materiais diversos considerados inservíveis para a util, através do Loteio Público Oficial do Estado do Ceará, Fernando Montenegro Castello, realizar-se-á no dia 07 de Junho de 2024 às 10:00hs. Informações no site www.montenegrosilvestre.com.br ou pelo fone: (85) 3066.8282. Demais informações poderão ser obtidos no Escritório do Loteio na Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. Caucaia/CE, 21 de maio de 2024. Fernando Montenegro Castello - Loteiro Público Oficial do Estado do Ceará.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 23/2024 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº SS-PE003/24-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Fornecedor: Regence Veículos Pecas e Serviços LTDA (09941977001079) com o Lote: 1 no valor total de R\$ 371.970,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e setenta reais) Vigência: 12 (doze) Meses. Data de Assinatura: 09/05/2024. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº SS-PE003/24-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisições de veículos 0 (zero) KM - primeiro emplacamento, fabricação nacional ou nacionalizada, tipo Picape (Pick-UP), Cabine dupla, tração 4X2, conforme termo de ajuste Nº 63/2022 - Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Sesa, Para atender as Necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Assina Pelo Órgão Gerenciador: Antonio Edil Vieira Coutinho. Assinam Pelos Fornecedores: Francisco Eufrazio de Sousa de Melo. **Independência/CE, 20 de maio de 2024.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 06 de junho de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília) no portal <https://novobmmnet.com.br/>, conforme especificado no Edital Nº 1305.01.2024-PE com o seguinte objeto: **Seleção da melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pacoti/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio - Nº 663 - Centro - Pacoti - Ce, no horário de 08:00h às 17:00h site do www.tce.ce.gov.br/ licitações e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. **MARCIA TABOSA LUZ BARROZO - Pregoeira Municipal. Pacoti, 21 de maio de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Chamada Pública Nº 001/2024-SME. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 23 de Maio de 2024 até 12 de Junho de 2024, até às 14:00h (quatorze horas), horário Local, estará recebendo os envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda do Processo Chamada Pública, tombado sob o nº 001/2024-SME, visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024, junto ao Município de Fortim/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, situada a Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim-CE. O Edital estará à disposição na Sala da Comissão de contratação, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php>. **Fortim-CE, 21 de Maio de 2024. Aurelita Martins da Silva Lima - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Altaneira - Extrato da Homologação e Autorização de Contratação - Inexigibilidade nº 1/2024.05.20. O Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024.05.20, Homologamos e Autorizamos a contratação da Companhia Energética do Ceará, para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Altaneira/CE, 21 de maio de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.21.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, bens permanentes e equipamentos de informática, conforme especificações técnicas, para atendimento das diversas necessidades das Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 23 de maio de 2024 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 05 de junho de 2024 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 05 de junho de 2024 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 21 de maio de 2024 - Francisco Dércio de Alencar - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.05.02/2024-SDU. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE/CE. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O Agente de Contratação da PMTN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 11/06/2024 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br> "Acesso Identificado no link - acesso público", www.tce.ce.gov.br e <https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br>. **Antônio Jean da Silva - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16.05.01/2024-SDU. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS METÁLICOS REVESTIDOS COM ACM, NA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE/CE. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O Agente de Contratação da PMTN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 10/06/2024 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br> "Acesso Identificado no link - acesso público", www.tce.ce.gov.br e <https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br>. **Antônio Jean da Silva - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Pregão Eletrônico Nº 0010/2024 - SESA - Tipo: Menor Preço. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (85) 4042 - 5520, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0010/2024 - SESA, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços para a realização de exames especializados de apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 22/05/2024 a partir das 12:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 10/06/2024 até às 08:00 e início da Sessão no dia 10/06/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes; no site da Prefeitura municipal de Quixeré-Ce: <https://www.quixer.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. **Quixeré - Ce, 22 de maio de 2024. José Euclimar de Lima - Agente de Contratação/Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Concorrência Nº 90005/2024-CP-FME, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e ampliação do C.E.I. Menino Jesus, no Bairro Lagoa na Cidade de Jaguaruana - CE, A realizar-se no dia 05 de Junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), no portal <https://novobmmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=jaguaruana&status=todos&pagina=1> - UASG: (981441), maiores informações pelo telefone (88) 3418 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal <https://novobmmnet.com.br/>. **Jaguaruana-CE, 21 de Maio de 2024. Bruno Emanuel Fernandes - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Secretaria de Educação do Município de Orós-CE comunica aos interessados que no dia 06 de junho de 2024, 14:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.05.21.02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos destinados ao atendimento das necessidades de Alunos e professores da rede Pública de ensino do Município de Orós/CE, conforme anexo I. O Edital completo estará disponível, a partir da data desta publicação, pelos os sites: www.bll.org.br, ou Pelo O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Portal das Licitações <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 - Centro, em horário de atendimento ao público. **Orós-Ce, 21 de maio de 2024. José Klérison Medeiros Monte Junior - Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 1/2024.05.20

O Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024.05.20, HOMOLOGAMOS e AUTORIZAMOS a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, para fornecimento de energia elétrica destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. Altaneira/CE, 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Eduardo Gonçalves Amorim

Código Identificador:1F70CC80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/05/2024. Edição 3464

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>